



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

---

**EDITAL Nº 03/PPGO/2025**  
**REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO**  
**RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO**

---

**Para: Morgana Callai Cruz**

---

**Recurso:**

*“Prezados,*

*Informo que por um descuido, na hora de anexar os documentos, não percebi que não havia anexado junto o Anexo IIA.*

*Entro com esse recurso, portanto, para ter a chance de anexar corretamente o Anexo IIA assinado por mim e para conseguir concorrer a vaga para bolsa.*

*O anexo já está preenchido e assinado por mim. No entanto, não existe a opção de anexar nesse campo. Fico no aguardo de para quem preciso enviar esse anexo”*

**Resposta ao recurso:**

**Prezada Morgana,**

Em atenção ao recurso apresentado, informamos que, conforme disposto no item 2.1.c do Edital nº 03/PPGO/2025, as inscrições recebidas são conferidas e homologadas, e não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições. Adicionalmente, o item 2.3 estabelece que a inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos exigidos, o que inclui o Anexo IIA ou IIB.

**RECURSO: INDEFERIDO**

**Para: Fernanda Izaura Rodrigues**

---

**Recurso:**

*Prezada Comissão de Bolsas,*

*Venho, por meio deste, manifestar meu profundo respeito e consideração pelo processo seletivo conduzido por esta comissão, referente ao Edital nº 03/PPGO/2025 – Redistribuição de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFSC.*

*Após o encerramento das inscrições, constatei que um dos documentos anexados por mim no sistema de inscrição foi, infelizmente, enviado de forma incorreta. Reconheço que o edital não prevê a possibilidade de alteração de documentação após o prazo estabelecido, e compreendo plenamente as normas e critérios rigorosos do processo seletivo.*

*Ainda assim, considerando o caráter involuntário do erro e a relevância do documento correto para a adequada avaliação da candidatura, venho respeitosamente solicitar, se for possível, a análise excepcional da possibilidade de substituição do anexo em questão.*

*Reitero meu compromisso com a veracidade das informações prestadas, com os princípios éticos do processo seletivo e com as normas da instituição. Encaminharei o documento correto, conforme os padrões exigidos, no email da pós - [ppgo@contato.ufsc.br](mailto:ppgo@contato.ufsc.br) .*

*Desde já, agradeço imensamente pela atenção dispensada e pela oportunidade de participação neste processo.*

*Atenciosamente,  
Fernanda.*

#### **Resposta ao recurso:**

**Prezada Fernanda,**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO/UFSC), após análise do seu recurso referente ao Edital nº 03/PPGO/2025 – Redistribuição de Bolsas de Estudo, informa que não será possível acatar o pedido de substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições, conforme estabelecido no edital.

O item 2.1.c do edital é claro ao afirmar que: *“Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.”*

Além disso, o item 2.3 reforça que: *“A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos conforme exigido neste edital.”*

#### **RECURSO: INDEFERIDO**

**Para: Túlio Silva Rosa**

---

#### **Recurso:**

*Prezada Comissão de Bolsas,*

*Venho, por meio deste, apresentar justificativa referente à não homologação da minha inscrição no processo seletivo de bolsas na categoria destinada às ações afirmativas, em virtude do item 3.8.2 do edital, que trata da apresentação do comprovante de validação da autodeclaração.*

*Ao realizar a inscrição, compreendi que o envio do Anexo VI preenchido e assinado seria suficiente neste primeiro momento e que o documento comprobatório da autodeclaração seria exigido apenas na etapa de homologação das inscrições, assim como ocorre com as demais categorias de ações afirmativas (PPI+Q/ Pessoa com Deficiência). Em nenhum momento houve qualquer intenção de omissão, inclusive possuo o referido documento com todos os elementos exigidos, em conformidade com os critérios estabelecidos e dentro do prazo de validade.*

*Adicionalmente, no momento do envio da documentação no sistema, verifiquei que havia apenas um*

*campo específico para anexar o documento relativo às ações afirmativas, o que me levou a entender que se referia exclusivamente ao Anexo VI. Por essa razão, anexei somente esse formulário, acreditando estar em conformidade com as exigências para essa etapa.*

*Reitero meu compromisso com os critérios do edital e com os princípios que regem as ações afirmativas, e agradeço desde já pela atenção e compreensão.*

*Atenciosamente,*

*Túlio Silva Rosa*

### **Resposta ao recurso:**

Prezado Túlio,

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO/UFSC), após análise do seu recurso referente à não homologação da inscrição na modalidade de ações afirmativas – categoria CadÚnico, informa que a decisão foi tomada com base no disposto no Edital nº 03/PPGO/2025, especificamente no item 3.8.2, que exige, no momento da inscrição, a apresentação de: “*b) Comprovante do CadÚnico constando o nome do candidato ou do responsável pela unidade familiar com o qual tem parentesco em primeiro grau e do qual é dependente, número de identificação social (NIS), código familiar, situação cadastral e data da última atualização.*”

Conforme o item 2.3 do edital, a homologação da inscrição está condicionada ao envio completo da documentação exigida, no momento da inscrição, não sendo permitida complementação documental em etapas posteriores: “*A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos conforme exigido neste edital.*”

Assim, o envio somente do Anexo VI, sem o comprovante de inscrição no CadÚnico com os elementos definidos no edital, impede a homologação na categoria de ações afirmativas.

Ressaltamos, ainda, que conforme o item 3.4, todos os candidatos inscritos para ações afirmativas concorrem também às bolsas de ampla concorrência, desde que a inscrição esteja homologada nessa modalidade.

### **RECURSO: INDEFERIDO**

**Para: Alan Alves Machado**

---

#### **Recurso:**

*Prezados(as) membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – UFSC.*

*Venho, por meio deste, interpor recurso referente à homologação da minha inscrição no processo seletivo para concessão de bolsas, especificamente na categoria de ações afirmativas.*

*Conforme previsto no edital, realizei a inscrição na referida categoria e preenchi corretamente o formulário disponibilizado no sistema, identificado como “Anexo VI”. No momento do envio da documentação, o sistema apresentava apenas um campo designado para o upload deste anexo, sem menção ou orientação clara quanto à necessidade de anexar, nesse mesmo momento, a documentação comprobatória da condição de ação afirmativa (no meu caso, a comprovação de baixa renda por meio de inscrição no CadÚnico).*

*Cabe ressaltar que o edital, apesar de mencionar a obrigatoriedade da comprovação, não especificou de forma clara e objetiva em qual etapa ou em qual campo essa documentação deveria ser anexada. Diante disso, compreendi que a apresentação da documentação comprobatória poderia ser solicitada posteriormente, como ocorre em outros processos seletivos da própria instituição.*

*Inclusive, já possuo cadastro PRAE ativo na mesma universidade.*

*Reitero que a ausência da documentação no ato da inscrição se deu por falta de clareza no edital e no sistema de inscrição. Ressalto ainda que possuo a documentação comprobatória exigida e me coloco inteiramente à disposição para apresentá-la de forma imediata, caso esta coordenação julgue pertinente.*

*Diante do exposto, solicito gentilmente a reconsideração e a homologação da minha inscrição na categoria de ações afirmativas.*

*Agradeço desde já a atenção e a compreensão. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.*

*Atenciosamente,*

*Alan Alves Machado*

#### **Resposta ao recurso:**

**Prezado Alan,**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO/UFSC) analisou atentamente seu recurso referente à não homologação da inscrição na modalidade de ações afirmativas, especificamente na categoria de baixa renda/CadÚnico, conforme o Edital nº 03/PPGO/2025 – Redistribuição de Bolsas de Estudo.

Conforme previsto no item 3.8.2 do edital, os(as) candidatos(as) inscritos(as) nesta categoria deveriam, no momento da inscrição, apresentar obrigatoriamente: “*b) Comprovante do CadÚnico constando o nome do candidato ou do responsável pela unidade familiar com o qual tem parentesco em primeiro grau e do qual é dependente, número de identificação social (NIS), código familiar, situação cadastral e data da última atualização.*”

Além disso, o item 2.3 do edital determina que: “*A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos conforme exigido neste edital.*”

Reiteramos que, conforme o item 3.4, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para ações afirmativas também concorrem automaticamente às bolsas de ampla concorrência, desde que tenham a inscrição homologada nessa modalidade.

#### **RECURSO: INDEFERIDO**

**Para: Giovanna Bergling Coffoni**

---

#### **Recurso:**

*Boa tarde, encaminho este recurso pois minha inscrição em ações afirmativas não foi homologada. Segundo o item 3.8 do EDITAL Nº 03/2025/PPGO de redistribuição de bolsas do mestrado e doutorado, os documentos necessários para comprovação de ações afirmativas são o ANEXO VI (item 3.8.1) assinado e o comprovante do CRAS (item 3.8.2) contendo as informações do grupo*

familiar.

*Na falta de espaço adequado para envio de duas documentações no sistema de cadastro, eu juntei os dois documentos necessários em um único PDF para envio, nomeado-o como "ANEXO-VI (Giovanna Bergling Coffoni)". Diante disso, solicito uma verificação da documentação citada, porque acredito ter encaminhado junto os dois documentos que se adequam à comprovação das ações afirmativas na qual me inscrevi.*

*Desde já, agradeço a atenção e aguardo retorno.*

*Att Giovanna Bergling Coffoni*

#### **Resposta ao recurso:**

**Prezado Giovanna,**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO/UFSC) analisou seu recurso referente à não homologação da inscrição na modalidade de ações afirmativas – categoria CadÚnico, conforme previsto no Edital nº 03/PPGO/2025 – Redistribuição de Bolsas de Estudo.

O edital, em seu item 3.8.2(b), exige para a comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica: *“Comprovante do CadÚnico constando o nome do candidato ou do responsável pela unidade familiar com o qual tem parentesco em primeiro grau e do qual é dependente, número de identificação social (NIS), código familiar, situação cadastral e data da última atualização.”*

Após análise do arquivo anexado por você no sistema de inscrição, identificamos que o documento apresentado não corresponde ao comprovante oficial emitido pela plataforma do governo federal (gov.br), e não contém integralmente os dados exigidos pelo edital.

Reforçamos que, conforme o item 3.4 do edital, candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ações afirmativas também concorrem, automaticamente, na ampla concorrência, desde que a inscrição tenha sido homologada nessa categoria.

**RECURSO: INDEFERIDO**